

ARTIGO

ONDE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ESTÁ

DS

O termo violência doméstica, mesmo após 14 anos vigência da Lei Maria da Penha, causa dúvida de muitas órbitas. Para quem deve ser aplicada a lei? Apenas em relações íntimas de afeto? Quem são as mulheres a serem abrigadas por essa lei?

Em primeiro lugar é importante lembrar que a Lei 11.340/2006 surgiu em razão da vulnerabilidade da mulher em todo e qualquer relacionamento. Dentro de casa, as violências podem ser enxergadas com maior facilidade quando se cuida de companheiros e companheiras. A convivência mais íntima deixa evidente as fraquezas de todo e qualquer ser humano.

Conhecer alguém de “perto” é saber o que pode a deixar feliz ou triste. É saber os defeitos e qualidades de cada qual.

Por óbvio, dentro do relacionamento íntimo e afetivo existe a maior evidência dos delitos. Todavia, o patriarcado não faz suas vítimas apenas em relações afetivas. A mulher é desprestigiada e discriminada não apenas por seus “amores”. Dentro dos lares outras pessoas praticam violência contra mulheres.

Quantos irmãos estão a agredir as suas irmãs? E pais a gritar e surrar as suas filhas? Também o avô pode machucar sua neta. E se o ambiente é o doméstico, quantas secretárias do lar podem estar a sofrer violência doméstica?

Conhecer o contexto de ambiente doméstico é primordial, e, ainda, quem são as mulheres possíveis de serem vítimas. Diz o artigo 5º da Lei Maria da Penha que se configura a violência doméstica e familiar contra a mulher quando acontece qualquer ação ou omissão baseada em gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico.

Dilucida, ainda, que essas agressões acontecem no âmbito da unidade doméstica, compreendida como convivência permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive, as esporadicamente agregadas.

No âmbito da família, dita a norma ser a comunidade formada por indivíduos que se consideram aparentados, que podem ser unidos por laço familiar, por afinidade ou por vontade expressa.

Já a relação íntima de afeto pode ser abarcada como na qual o agressor conviva, ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação. Ademais, as pessoas enunciadas pelo referido artigo podem ser vítimas independente de orientação sexual.

Fica latente a proteção integral à mulher pelo ordenamento jurídico, independentemente de qual situação originou o convívio com a ofendida, familiar ou não.

Tendo nascido mulher, ou se reconhecendo como tal, deve ser amparada pelos ditames da Lei 11.340/2006.

No período pandêmico, quando os convivas passaram a se relacionar com mais frequência pelo isolamento social, a violência contra as mulheres tem feito as vezes. Mães idosas, que hoje se encontram sós pelos diversos motivos, recebem os seus rebentos em casa. E quantos deles estão as agredir? Avós, que com amor recebem os seus netos e netas, também acabam agredidas.

A tão comentada possibilidade de agressão de uma mulher contra outra, pode ser amparada pela Lei Maria da Penha? Pode, claro. Será que a agressora teria a mesma atitude contra alguém do sexo oposto? A explicação acaba sendo simplória. Contudo, a realidade é uma só: mulheres são agredidas pela condição de gênero, ou seja, por serem mulheres.

O viés do amparo carece de ser amplo. A proteção deve ser irrestrita a elas. Relembrar Simone de Beauvoir é saber que: “o agressor não seria tão forte, se não tivesse cúmplices dentre os próprios oprimidos”.

Todas, todas as mulheres (ou quem se entende do gênero feminino), que forem vítimas dentro do ambiente doméstico e familiar devem ser amparadas pela Lei Maria da Penha. E não pode ser diferente, a lei não é igual para todas e todos?

Rosana Leite Antunes de Barros é defensora pública estadual.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA	REDAÇÃO
Propriedade da AJOTA	DIREÇÃO DE JORNALISMO Fabíola Tormes
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA CNPJ: 29.464.235/0001-16	CONTATO ds@diariodaserra.com.br
Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78300-000 Tangará da Serra-MT	Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA  (65) 99809.2921
ISSN 22386467	www.diariodaserra.com.br www.ds.jor.br
TIRAGEM 1 MIL EXEMPLARES	DEPARTAMENTO COMERCIAL
CIRCULAÇÃO Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.	PUBLICIDADE ASSINATURA PUBLICIDADE LEGAL Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
CENTRAL DO ASSINANTE (65) 3326.6501 	SERVIÇOS GRÁFICOS E. Tormes e Cia. LTDA CNPJ: 14.048.123/0001-07
	CONTATO: adm@diariodaserra.com.br Fone: (65) 3326-4724

TANGARÁ DA SERRA

Força Tática e suspeitos de tráfico trocam tiros; um é ferido e morre



Drogas e produtos apreendidos

Na residência encontraram drogas, arma e munições, e outros materiais

Assessoria PM / Tangará em Foco

Dois homens em uma motocicleta entraram em confronto armado contra uma guarnição da Força Tática da Polícia Militar de Tangará da Serra na noite da última segunda-feira, 19, nas imediações do Parque de Exposições da cidade.

De acordo com a assessoria, inicialmente a Polícia Militar foi acionada para uma ocorrência

de violência doméstica e no local foi flagrado a ocorrência de tráfico de entorpecentes. “Durante o andamento da abordagem, os agentes ouviram um barulho de uma motocicleta saindo do local, que ao realizarem a abordagem houve desobediência e resistência com arma de fogo, atiram para acertar os policiais que responderam na mesma proporção a injusta agressão”, relatou a Polícia Militar.

No confronto um dos acusados foi ferido. A Equipe PM acionou o Samu para atender o acusado, contudo, ele não resistiu e veio a óbito.

Na residência foram

encontradas duas porções de uma substância análoga a pasta base de cocaína, um revólver calibre .38 com três munições, sendo uma picotada e duas deflagradas, um pacote com ácido bórico, uma balança de precisão, quatro celulares, um caderno com anotações, R\$924,00 em espécie, duas correntes de cor dourada e uma motocicleta de cor preta.

Foram conduzidos a Delegacia de Polícia Judiciária Civil para providências, juntamente com toda a materialidade, quatro acusados do sexo masculino e apreendido e conduzido também um menor infrator.

NA MT-346

PM recupera moto furtada no pátio do Detran de Tangará da Serra

Click Nova Olímpia



A ação ocorreu na MT-346

A Polícia Militar de Denise recuperou na segunda-feira, 19, uma motocicleta furtada do pátio do Detran de Tangará da Serra, bem como deteve o condutor. A ação ocorreu na MT-346.

Segundo informou o comandante da PM de Denise, subtenente-PM Do Carmo, a guarnição de serviço encontrava na MT-346, sentido Denise, retornando de um flagrante de porte ilegal de arma de fogo, quando deparou com duas pessoas em fundada suspeita em uma motocicleta Honda Bros de cor vermelha com a placa quebrada.

Dada a ordem de parada e realizada abordagem, conforme Procedimento Operacional Padrão, nada de ilícito foi encontrado.

Entretanto, o condutor do veículo não possuía Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Dessa feita, os abordados foram convidados a deslocarem até o Quartel da Polícia para maior averiguação.

Feita a checagem do veículo constou ser uma Honda/Nxr 125 Bros que se encontrava apreendida no pátio do Detran da cidade de Tangará da Serra. E, em contato com um funcionário do Detran, foi confirmado que a motocicleta era do pátio do Detran (apreendida no dia 06/06/2017) e fora furtada.

Diante dos fatos, o condutor da motocicleta foi detido e a motocicleta ficou apreendida no quartel da PM de Denise.